



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Segunda-Feira, 25 de Maio de 2020

Edição Nº: 2005

## DECRETO Nº 61/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Comissão de Recebimento de Bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### DECRETA

**Art. 1º.** – Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Materiais, Equipamentos e Serviços em geral, composta pelos seguintes servidores municipais:

- VERA LUCIA MODA SANTIAGO, brasileira, casada, portadora da RG nº 6.477.739-4 SSP/PR e CPF nº 029.949.719-41.

- SILVIA LURDES DE LIMA PICOLI, brasileira, casada, portadora da RG nº 5.960.332-9 - SSP/PR e CPF. 822.548.939-04.

- VANDERLEI MODA, brasileiro, casado, portador da RG: 4.568.720-1 e CPF/MF: 792.351.159-49.

- ANTONIO FRANCISCO DE ABREU, brasileiro, casado, portadora da RG 5.089.042-2 - SSP/PR e CPF 725.742.759-34.

- JOÃO DOS SANTOS SOUZA AGUIAR, brasileiro, casado, portador da RG 3.796.329-0 e CPF 051.554.049-83.

-ALINE SILVESTRE GONÇALVES, brasileira, solteira, portador da RG 13.265.818-8-SSP-PR e CPF.105.048.039-21.

- TATIANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da RG nº10.509.724-7 e CPF nº 082.845.569-44.

**Art. 2º.** – Essa Comissão, sob a presidência do primeiro, procederá a verificação dos serviços prestados e o recebimento de bens, materiais, equipamentos adquiridos pelo Município de GRANDES RIOS, em conformidade com as normas legais.

**Art. 3º.** – O recebimento de bens ou serviços abaixo do limite de R\$8.000,00 pode ser atestado por apenas 1 (um) dos membros desta Comissão, sendo que os valores superiores a esse limite devem ser atestados por no mínimo 3 (três) membros da referida Comissão.

**Art. 4º.** – O atestado de recebimento pode ser feito através de Carimbo e assinatura na Nota Fiscal ou ainda através de Termo Circunstanciado assinado pelo (s) membro (s) da Comissão de Recebimento.

**§ 1º** - No atestado de recebimento deverá estar exposto o nome e o CPF do membro ou dos membros que efetuaram a verificação e o recebimento dos bens ou serviços.

**§ 2º** - No recebimento de obras o Atestado deverá ser assinado por no mínimo 3 (três) membro da Comissão em conjunto com o Engenheiro da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º.** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, para período de 25/05/2020 à 31/12/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (25/05/2020).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº. 62/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

### DECRETA

**Art. 1º- NOMEAR**, para período de 25/05/2020 à 31/12/2020, os senhores:

1. MARLENE RIBEIRO LEAL DIAS brasileira, casada, portadora da Rg 5.684.164-4 e CPF. 772.365.809-53.
2. ROSIMEIRE RIBEIRO LEAL SIQUEIRA, brasileira, casada, portadora da Rg 5.684.164-4 e CPF. 772.365.809-53.Suplente.
3. DAIANE MARIA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, casada, portadora da RG. 8.613.429-2 e CPF 049.021.119-42
4. CINTIA ALEXANDRINI, brasileira, solteira, portadora da RG 10.333.873-5 e CPF. 068.675.749-12

**Art. 2º-** Sob presidência do primeiro, constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, para período de 25/05/2020 à 31/12/2020, ficando Revogado o Decreto 11.2020.

Grandes Rios, 25 de maio de 2020.

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL**